EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 **PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 202500839**	
OBJETO	**Aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, na estruturação do **Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição (Lar das Crianças)** e da **Casa de Apoio**, e da **Secretaria Municipal de Saúde**, na adequação e organização do **espaço físico funcional do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Prefeitura Municipal de Niquelândia**
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	**( ) Sim** (X) Não
MODO DE DISPUTA	**(X) Aberto** ( ) Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	**(X) Sim ( )** Não ( ) Sim, salvo os itens que são de ampla participação ( ) Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**11 de março de 2026, às 09h:00min (Horário de Brasília).**
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**82.917,86 (oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)**
RETIRADA DO EDITAL	O presente edital estará disponível aos interessados, nos siteswww.bnc.org.br,www.gov.br/pncp/pt-br,

	www.niquelandia.go.gov.br ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Niquelândia licitacao@niquelandia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (62) 99956-5639.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	A Sessão Pública será processada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br).

Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, via sistema no sítio www.bnc.org.br, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível**.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Torna-se Público que a Prefeitura Municipal de Niquelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.215.895/0001-07, com sede na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central, realizará licitação, no dia 11 de março de 2026 às 09**:00**, para modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, na estruturação do **Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição (Lar das Crianças)** e da **Casa de Apoio**, e da **Secretaria Municipal de Saúde**, na adequação e organização do **espaço físico funcional do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO,

1.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITAÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail** contato@bnc.org.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

3.2 Os itens de contratação cujo valor estimado total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, declare que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

3.5 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

3.9 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante

dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

3.10 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

3.11 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.12 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.14 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

3.15 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

3.16 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Niquelândia de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 O Fundo Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

5.12.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

5.13 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.</u>

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos

licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.21.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Registro Cadastral do Município;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.1.4 Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5 Caso o licitante não venha comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

7.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

7.10 **Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, seguindo o modelo elaborado pela Administração.**

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados nos Itens 13.3 a 13.18 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

8.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da UniãoTCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOSehttps://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO);

d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

8.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.24 Os documentos relativos à Habilitação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.25 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.2 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

8.25.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.25.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.26 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.33 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.34 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.35 Na hipótese do item 8.33 as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

9.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 12.3.2, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.7. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.gov.br/compras/pt.

11 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, comprovada toda regularidade, autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.5 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os

demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

12.7. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectivalicitante declarada vencedora.

12.8. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.9. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos objetos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.10. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

12.11. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3.

13.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5.1.1. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica no sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações da Prefeitura Municipal de Niquelândia, localizado à Praça Mestre Dário, s/n – Setor Central, Niquelândia-GO – CEP 76.420-000, telefone (62) 9 99956-5639, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 14.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 14.3 deste Edital.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.8. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e endereço eletrônico www.bnc,org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do Município https://niquelandia.go.gov.br/.

15.10. . Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Niquelândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas.

Niquelândia-GO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA SILVA
Gestor do Executivo Municipal
DECRETO 176/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021

1 ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Niquelândia

1.2. Localização: Praça Mestre Dario, s/nº, setor Central, Niquelândia-Go.

2 ÁREA INTERESSADA

2.1. Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

2.2. Fundo Municipal de Saúde

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, na estruturação do **Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição (Lar das Crianças)** e da **Casa de Apoio**, e da **Secretaria Municipal de Saúde**, na adequação e organização do **espaço físico funcional do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, conforme justificativas constantes nas DFDS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	FOGAO DE PISO 4 BOCAS COM PÉS - MATERIAL: AÇO - TIPO DE FORNO: A GÁS - TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO - TIPO DE GAS: GLP 2 QUEIMADORES GRADES E 2 MEDIOS GRADES INDIVIDUAIS (ESMALTADAS), MESA SEM FURAÇÃO, VÁVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 88,3L, TEMPERATURA: 05 POSIÇÕES DE 180ºC ATÉ 290ºC, PRATELEIRAS: 01 (REGULÁVEL) - PORTA: TIPO DE VIDRO: DUPLO - VOLTAGEM: BIVOLT - PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO: 37,5KG DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 75CM, ALTURA: 88CM, PROFUNDIDADE: 61CM. COR BRANCO.	UND	01	R$ 661,17	R$ 661,17
02	APARELHO DE AR CONDICIONADOAR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; TECNOLOGIA: INVERTER; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; GÁS	UND	02	R$ 2.486,18	R$ 4.972,36

	REFRIGERANTE: R410A; CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA): 25DB; TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS; COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS. DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO E FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA (INMETRO) A, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA, COR BRANCA.				
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; TECNOLOGIA: INVERTER; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R410A; CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA): 25DB; TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS; COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS. DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO E FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA (INMETRO) A, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA, COR BRANCA.	UND	02	R$ 3.361,67	R$ 6.723,34
04	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS COM REFORÇO, MEDINDO APROX. 1,98 X 0,30 X 0,92 M (AXLXP), PINTURA EPÓXI COR CINZA PLATINA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG POR PRATELEIRA	UND	04	R$ 253,00	R$ 1.012,00
05	ARMARIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇ0 METÁLICO MULTI-USO COM CORPO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 26/0,45MM DE ESPESSURA, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20KG POR PRATELEIRA, PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO NA COR CINZA PADRÃO, MEDIDA TOTAL ALT. 1,98 M X LARG. 1,20 M X PROF. 0,45 CM, 4 PRATELEIRAS COM 3ª DOBRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, FECHADURA TIPO YALE, DOBRADIÇAS COM PINO ZINCADO, PORTAS DE ABRIR, PÉS FIXOS	UND	02	R$ 1.069,67	R$ 2.139,34
06	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA: AÇO/ FERRO PINTADO NA COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80LX60PX70A CM. TAMPO MINIMO DE 15 MM DE ESPESSURA EM MADEIRA/MDP/MDF NA COR PLATINA, SEM GAVETAS	UND	01	R$ 268,40	R$ 268,40
07	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,45MM DE ESPESSURA, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 8 KG POR GAVETA, PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO NA COR CINZA CRISTAL, 04 GAVETAS COM PORTA ETIQUETA ESTAMPADO E DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO, COM AS DIMENSÕES 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. APROXIMADAS E NO MAXIMO 27KG, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS	UND	01	R$ 956,30	R$ 956,30
08	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS PORTAS DE BATER, COM 4 PRATELEIRAS EM MDP QUE SUPORTE NO MÍNIMO 5KG, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DE NO MÍNIMO COM 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM BP OU SUPERIOR EM QUALIDADE. O TAMPO É ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 1 MM. CORPO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA, ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS APARENTES COM FITA BORDA PVC 0,45MM, PORTAS EM MDP 15 MM DE	UND	01	R$ 665,68	R$ 665,68

	ESPESSURA, EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DE NO MINÍMO 0,45MM, TODOS REVESTIDOS EM BP OU SUPERIOR EM QUALIDADE, EM AMBAS AS FACES. FUNDO EM EUCAPLAC OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DE NO MÍNIMO 3MM. PORTAS DOTADAS DE DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM ABERTURA DE 90°, CONTENDO 06 DOBRADIÇAS, 03 EM CADA PORTAS, FECHADURA COM TRAVAMENTO NA PORTA DIREITA E SENDO TRAVADA A PORTA ESQUERDA SIMULTANEAMENTE. PUXADOR ALÇA EM POLIPROPILENO INJETADO OU SUPERIOR EM QUALIDADE, MEDIDA TOTAL APROXIMADA DE ALT. 1,60 M X LARG. 0,80 M X PROF. 0,42 CM, PÉS EM MDP. COR PREDOMINANTE MARROM/AMENDOA				
09	MESA PARA ESCRITORIO RETANGULAR, COM MONTAGEM REVERSÍVEL, COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS SEM CHAVE COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADOR EM PVC OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, ESTRUTURA E TAMPO EM MDP OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM REVESTIMENTO BP OU SUPERIOR EM QUALIDADE, COM PERFIL DE NO MÍNIMO 15 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,55 CM DE LARGURA X 60,0 CM DE PROFUNDIDADE X 75,0 CM DE ALTURA, COM SAPATAS NIVELADORAS, COR PREDOMINANTE MARROM/AMENDOA. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 15KG	UND	02	R$ 479,33	R$ 958,66
10	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ESTOFADO EM MADEIRA E ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM COURVIM COM COSTURAS, LÂMINA DE AÇO PARA SUPORTE DE ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA E BRAÇOS EM AÇO E NYLON TAMANHO: ALTURA 82 MINIMA E 93 MAXIMA X LARGURA 57 X COMPRIMENTO 55CM PESO SUPORTADO: 120KG PESO: 11500 G	UND	03	R$ 519,07	R$ 1.557,21
11	LONGARINA 3 LUGARES BASE E ESTRUTURA EM TUBO CROMADA DE APROXIMADAMENTE 30 X 50 MM, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DEE ALTA RESISTENCIA, COR AZUL OU LARANJA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO 470 MM X 400 MM E ENCOSTO DE 465 MM X 310 MM, COM PLATAFORMAS MODELO DIRETOR SOLDADAS, ACABAMENTO DAS PONTEIRAS DE 30 X 50 MM DE TERMOPLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTANDO O PESO MINIMO DE 120 KG	UND	01	R$ 624,37	R$ 624,37
12	CADEIRA, TIPO LONGARINA COM 2 LUGARES, BASE E ESTRUTURA EM TUBO CROMADA DE APROXIMADAMENTE 30 X 50 MM, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DEE ALTA RESISTENCIA, COR AZUL OU LARANJA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO 470 MM X 400 MM E ENCOSTO DE 465 MM X 310 MM, COM PLATAFORMAS MODELO DIRETOR SOLDADAS, ACABAMENTO DAS PONTEIRAS DE 30 X 50 MM DE TERMOPLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTANDO O PESO MINIMO DE 120 KG	UND	01	R$ 774,67	R$ 774,67
13	BALCAO TRIPLO EM AÇO COR BRANCA, ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS: 03, DOBRADIÇAS: METÁLICAS, GAVETAS: 03, CORREDIÇAS: METÁLICAS, PRATELEIRAS: 01 INTERNA, PUXADORES: PVC, TAMPO: INCLUSO, TIPO: CHÃO, AMBIENTE: COZINHA, LARGURA: 105,0 CM, ALTURA: 85,3 CM, PROFUNDIDADE: 43,2 CM, PESO: 29,830 KG	UND	01	R$ 720,01	R$ 720,01
14	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA ACOMPANHADA DE SEIS CADEIRAS COM ASSENTOS E ENCOSTO FIXOS, TRABALHADOS EM COURINO COM ESPUMA, A MESA VEM COM TAMPO DE MÁRMORE MEDIDA DA MESA (A X L X P) 78,5CM X 180CM X 90CM, MEDIDA DO TAMPO (L X C X E) 180CM X 90CM X 4,5CM, MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 93CM X 36CM X 42CM, MATERIAL DA BASE DA MESA AÇO, MATERIAL DA ESTRUTURA	UND	01	R$ 1.004,67	R$ 1.004,67

	DA CADEIRA AÇO CARBONO, SISTEMA DE MONTAGEM PARAFUSOS, COR BRANCO/PRETO, MATERIAL DO TAMPO MÁRMORE, FORMATO RETANGULAR, ALMOFADA DO ASSENTO FIXA, ACABAMENTO DA MESA CROMADO, REVESTIMENTO DA CADEIRA/BANCO COURINO, ESTRUTURA DO ASSENTOAGLOMERADO 15MM E ESPUMA COM DENSIDADE D-18, ACABAMENTO DA CADEIRA/BANCO CROMADO, PESO DA CADEIRA/BANCO 6,5 KG, ENCHIMENTO DO ENCOSTO ESPUMA D-18, ENCHIMENTO DO ASSENTO ESPUMA D-18.				
15	SOFA DE TRÊS LUGARES, COM BRAÇOS (SB3) - SOFÁ 3 LUGARES COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EXECUTADOS EM ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 23 KG/M³ E 160 MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 130 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E BRAÇOS, PROPORCIONANDO UM EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO, MANTA MACIA DE POLIÉSTER, PARA MANTER A PERFOMANCE DO REVESTIMENTO, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 KG/M³ E 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% LÃ NA COR VINHO. ESTRUTURA QUADRO EXECUTADO EM MDF OU MADEIRA, DE SECÇÃO APROXIMADA 20 X 40MM, GUARNECIDA DE ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM PROXIMADAMENTE 5MM DE ESPESSURA. MEDIDAS (MM): C - 2100; L - 820; H - 700. LARGURA MÍNIMA DO BRAÇO 160 MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE+/- 5 %).	UND	01	R$ 1.631,05	R$ 1.631,05
16	SOFA 2 LUGARES COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EXECUTADOS EM ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 23 KG/M³ E 160 MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 130 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E BRAÇOS, PROPORCIONANDO UM EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO, MANTA MACIA DE POLIÉSTER, PARA MANTER A ERFOMANCE DO REVESTIMENTO, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 KG/M³ E 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% LÃ NA COR VINHO. ESTRUTURA QUADRO EXECUTADO EM MDF OU MADEIRA, DE SECÇÃO APROXIMADA 20 X 40MM, GUARNECIDA DE ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 5MM DE ESPESSURA. MEDIDAS (MM): C 1500; L - 820; H - 700. LARGURA MÍNIMA DO BRAÇO.	UND	01	R$ 1.349,98	R$ 1.349,98
17	PAINEL- SUPORTA TV DE 60 POLEGADAS, MATERIAL: MDP COM 15MM E 25MM DE ESPESSURA, OFF WHITE/FREIJÓ TREND, ACABAMENTO: PINTURA UV (ULTRAVIOLETA) BRILHO E FOSCO.	UND	01	R$ 499,76	R$ 499,76
18	BELICHE SOLTEIRO MILITAR INTEIRIÇA GIRO 8 MEDIDAS BELICHE: ALTURA 1,50 M X LARGURA 93,5 CM X PROFUNDIDADE 1,92 CM. MEDIDAS IDEAIS PARA O COLCHÃO: L - 0,88 X 1,88 (PADRÃO SOLTEIRO) ESPESSURA DAS BARRAS 0,9 MM. ESTRADOS TODO EM AÇO. ESCADA EM AÇO E GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO. SAPATAS PROTETORAS NOS PÉS. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PÓ. SUPORTA ATÉ 150KG SISTEMA DE MONTAGEM TODO EM ENCAIXE.	UND	02	R$ 1.003,48	R$ 2.006,96
19	ARMARIO ALOJAMENTO TIPO ROUPEIRO EM AÇO (04 PORTAS) CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES DO ARMÁRIO: A 1,95 A 2,00 M X L MÍNIMA 0,52 CM X PROFUNDIDADE MÍNIMA 0,40 A 0,45 CM. CARACTERÍSTICAS: AÇO LAMINADO SAE 1010/10120.LATERAIS, FUNDO, PORTAS E TAMPOS SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO N°24 (0,6MM); REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO N° 18 (1,2MM). PINTURA: ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ EM TODO O ARMÁRIO, EXTERNA E INTERNAMENTE, PROPORCIONANDO COBERTURA TOTAL E UNIFORME. A PINTURA DEVE SER HOMOGÊNEA NA ESTRUTURA E PORTAS, COM TINTA ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA NA ESTRUTURA, EVITANDO A ADESÃO DAS PARTÍCULAS DE POEIRA E DE FÁCIL E RÁPIDA LIMPEZA. COR: CINZA/GRAFITE. VENTILAÇÃO: COM VENEZIANAS PORTAS:	UND	02	R$ 1.646,00	R$ 3.292,00

	EMBUTIDAS NO CORPO ARMÁRIO. DOBRA FECHADA EM TODOS OS LADOS, DE FORMA QUE NÃO FIQUEM ARESTAS CORTANTES E NO CANTO DE UNIÃO DAS CHAPAS DEVE SER FECHADO. PORTAETIQUETA (NA PRÓPRIA CHAPA DE AÇO) E PITÃO PARA TRANCAMENTO EM CADA PORTA. FECHADURAS: FECHADURA DE ARMÁRIO DE AÇO OU CILINDRO PARA ARMÁRIO DE AÇO, ACOMPANHADO POR DUAS CHAVES, DIÂMETRO APROXIMADO DO CILINDRO 20MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DA LINGUETA 28MM, ACABAMENTO CROMADO. DOBRADIÇAS: INTERNAS À ESTRUTURA DO ARMÁRIO, MÍNIMO DE 2 DOBRADIÇAS NA PORTA, COM NO MÍNIMO 5 CONEXÕES. AS DOBRADIÇAS EM CONJUNTO COM A ESTRUTURA DO ARMÁRIO DEVERÃO SER ENCAIXADAS DE TAL FORMA QUE NÃO PERMITAM A RETIRADA DO PINO ARTICULAÇÃO PELO LADO EXTERNO. OS PINOS DAS DOBRADIÇAS NÃO PODERÃO SER ACESSADOS QUANDO O ARMÁRIO ESTIVER FECHADO. A FIXAÇÃO DAS DOBRADIÇAS NO ARMÁRIO DEVE SER POR REBITES QUE NÃO TENHAM ACESSO EXTERNO, PROPORCIONANDO FÁCIL TROCA DA PORTA CASO TENHA AVARIA QUE NÃO AFETE O QUADRO FRONTAL. PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS: 1 PRATELEIRA EM CADA COMPARTIMENTO. PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS ENTRE OS COMPARTIMENTOS FIXADAS POR REBITES, COM DOBRA FECHADA NA PARTE FRONTAL AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO PESO E EVITANDO ARESTAS CORTANTES. DOIS CABIDES GANCHO EM AÇO DO MESMO MATERIAL E COR DO ARMÁRIO (ALTURA 10 CM X LARGURA 2 CM X PROFUNDIDADE 6 CM), UNIDO POR SOLDA UM EM CADA PAREDE INTERNA DO ARMÁRIO NA PARTE SUPERIOR. CONJUNTO DE PÉ ELEVADO: COMPOSTO POR 4 PEÇAS COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 150MM COM FORMATO TRIANGULAR, PINTADO NA MESMA COR DO ARMÁRIO. ALOJAMENTO QUADRADO FEITO COM O MESMO AÇO, UNIDO À PEÇA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO PARA FIXAÇÃO DAS PONTEIRAS. O CONJUNTO É FIXADO NA BASE ESTRUTURA DO ARMÁRIO POR REBITES DE ALUMÍNIO.				
20	CAMA BOX CONJUGADO ORTOPEDICO 88X188, ALTURA MINIMA DE 42CM - SOLTEIRO	UND	12	R$ 535,00	R$ 6.420,00
21	MESA DE CABECEIRA EM MDF, COM DUAS GAVETAS, ESTILO RETRÔ	UND	12	R$ 274,13	R$ 3.289,56
22	JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES, PESO SUPORTADO: MINIMO DE 130 KG POR ASSENTO MODELO: SOFÁ RETRÁTIL E RECLINÁVEL 2M 3 LUGARES TECIDO: VELUDO MARROM PERCINTAS: ELÁSTICAS MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA DENSIDADE DE ESPUMA DO ASSENTO: D23 MATERIAL DO ENCOSTO: ALMOFADAS COM FIBRAS E FLOCOS, COM ENCOSTO REMOVÍVEL: BRAÇOS: ESPUMA DENSIDADE DE ESPUMA DO BRAÇO: D16 TIPO DE SOFÁ: RETRÁTIL E RECLINÁVEL: MINIMO 3 NÍVEIS PÉS: EM PVC POSSUI RODÍZIOS: SIM, 4 UNIDADES	UND	02	R$ 6.095,57	R$ 12.191,14
23	CADEIRA DE FIO REFORÇADA CORES VARIADAS- MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO. MATERIAL DOS PÉS: AÇO E PLÁSTICO. MATERIAL DO ASSENTO: FIO DE PVC. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG.	UND	08	R$ 258,17	R$ 2.065,36
24	GUARDA ROUPA CASAL, 6 PORTAS, 2 GAVETAS EXTERNAS COM PUXADORES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 205CM X 180CM X 47CM, EM MDP COM 6 PÉS.	UND	01	R$ 1.535,38	R$ 1.535,38
25	ARMARIO DE COZINHA, MATERIAL: AÇO. CONTENDO: BALCÃO, PANELEIRO, NICHO E ARMÁRIO AÉREO. PUXADORES EM ABS. TIPO DE INSTALAÇÃO: PAREDE.	UND	01	R$ 1.452,41	R$ 1.452,41
26	CADEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO ALTA DENSIDADE, PARA SALA, COZINHA, JANTAR, BAR, JARDIM E VARANDA. COR PRETA E DESIGN (MODELO) ALLEGRA, SUPORTA ATE 120KG.	UND	10	R$ 156,97	R$ 1.569,70
27	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 15 KG, CESTO EM INOX, COM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, DO	UND	2	R$ 2.288,67	R$ 4.577,34

	INMETRO, COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FUNÇÃO DUPLO ENXAGUE, ULTRA FILTER PEGA FIAPOS, FUNÇÃO LIMPEZA DE CESTO, FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM, FUNÇÃO REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, 220V, MARCA ELECTROLUX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.				
28	FORNO MICROONDAS 20 L COM FUNÇÃO TIRA ODOR E DESCONGELAR 220V	UND	01	R$ 518,92	R$ 518,92
29	GELADEIRA 334 L DUPLEX FROST FREE - 220 V	UND	01	R$ 2.834,33	R$ 2.834,33
30	BEBEDOURO DE COLUNA, INDUSTRIAL, INOX, 25 LITROS - 220 VOLTS	UND	03	R$ 1.783,38	R$ 5.350,14
31	CHALEIRA ELÉTRICA- 220W COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 1,8 L, FÁCIL ABERTURA, TAMPA COM ALÇA ERGOMÉTRICA, INOX, 220V	UND	07	R$ 83,50	R$ 584,50
32	FORNO ELETRICO COM TIMER, POTÊNCIA MINIMA DE 1750 WATTS 44L BRANCO 220V	UND	03	R$ 658,97	R$ 1.976,91
33	FOGÃO DE PISO, PRETO, COM 5 BOCAS, FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BIVOLT MARCA ATLAS OU SIMILAR.	UND	01	R$ 952,57	R$ 952,57
34	FREEZER HORIZONTAL 199L DUPLA FUNÇÃO, COM RODINHAS-220V	UND	01	R$ 2.345,00	R$ 2.345,00
35	TELEVISOR SMART TV LED 43 POLEGADA FULL HD, BORDA INFINTA	UND	01	R$ 1.951,33	R$ 1.951,33
36	FOGÃO COM ALIMENTAÇÃO A GAS, TIPO COOKTOP, 5 BOCAS, COM IGNIÇÃO AUTOMÁTICA, SUPERFICIE EM VIDRO TEMPERADO, CONTROLES MULTIPLOS, 220V, MARCA ITATIAIA OU SIMILAR	UND	01	R$ 935,67	R$ 935,67
37	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICO, COM ABERTURA SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 10 KG, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V	UND	01	R$ 549,67	R$ 549,67
				VALOR GLOBAL ESTIMADO:	**R$ 82.917,86**

3.2. A aquisição e os serviços objeto deste Termo de Referência visam garantir a **estruturação adequada dos ambientes institucionais**, proporcionando condições apropriadas de funcionamento, conforto, segurança e eficiência operacional, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.3. Os bens a serem adquiridos nesta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei nº 14.133/2021**, por possuírem padrões usuais de mercado, com características objetivamente definidas quanto ao desempenho e à qualidade, não demandando avaliação técnica complexa.

3.4. O objeto da presente contratação **não se enquadra como bens de luxo**, conforme disposto no inciso I do caput do art. 2º do **Decreto Federal nº 10.818/2021**.

3.5. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às **exigências mínimas de qualidade**, observando-se as normas técnicas vigentes e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e certificação, tais como **ABNT, INMETRO** ou outros aplicáveis.

3.6. Os produtos que, por sua natureza, estiverem sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir, quando exigido, **registro ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, em plena validade.

3.7. Para os itens cujas especificações contenham dimensões, será admitida **tolerância de até 5Cm (cinco centímetros), para mais ou para menos**, sem prejuízo da funcionalidade e da qualidade do produto.

3.8. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observado o interesse público, a conveniência administrativa e as disposições legais aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e à Secretaria Municipal de Saúde de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios Domésticos, bem como dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, indispensáveis à adequada estruturação e funcionamento do Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição (Lar das Crianças), da Casa de Apoio e do espaço físico funcional do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), conforme demandas formalizadas nas respectivas DFDS.

4.2. Os itens a serem adquiridos destinam-se a garantir condições mínimas de conforto, segurança, higiene e funcionalidade dos ambientes institucionais, possibilitando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. No âmbito da Assistência Social, os materiais são essenciais para o acolhimento digno de crianças, adolescentes e demais assistidos, assegurando ambientes adequados à permanência, alimentação, descanso e convivência. Já no âmbito da Saúde, especialmente no SAMU, a estruturação adequada do espaço físico contribui diretamente para a eficiência dos serviços de urgência e emergência, refletindo na qualidade do atendimento prestado à população.

4.3. Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses bens e serviços compromete o regular funcionamento das unidades, podendo acarretar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais, além de impactar negativamente as condições de trabalho dos servidores e o atendimento aos usuários. Assim, a contratação mostra-se necessária e oportuna para assegurar a manutenção das atividades institucionais, a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como o cumprimento das atribuições legais das secretarias demandantes.

4.4. Diante do exposto, resta evidenciada a justificativa da contratação pretendida, a qual se revela adequada, proporcional e indispensável para atender às necessidades identificadas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e operacional das unidades envolvidas e para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Niquelândia.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi precedida do respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual restou demonstrada a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação. A aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios Domésticos, decorre da necessidade de estruturar adequadamente os espaços físicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demandas formalizadas nas DFDS.

5.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contratação é imprescindível para a estruturação e adequado funcionamento do Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição (Lar das Crianças) e da Casa de Apoio, garantindo condições mínimas de conforto, segurança, higiene e funcionalidade aos ambientes destinados ao acolhimento institucional. A disponibilização de mobiliário adequado e utensílios domésticos são essenciais para assegurar a dignidade dos acolhidos, bem como para viabilizar a execução das atividades rotineiras de alimentação, repouso, convivência e atendimento técnico-social.

5.3. No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade da contratação está relacionada à estruturação do espaço físico funcional do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo indispensável a aquisição de mobiliário e equipamentos adequados, visando proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, conforto térmico,

organização dos ambientes administrativos e operacionais e, consequentemente, maior eficiência na prestação dos serviços de urgência e emergência à população.

5.4. A ausência ou insuficiência dos bens e serviços ora pretendidos compromete o regular funcionamento das unidades, impactando negativamente tanto o desempenho das atividades institucionais quanto a qualidade do atendimento prestado aos usuários. A contratação atende, portanto, aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Ressalta-se, ainda, que os bens a serem adquiridos apresentam características usuais no mercado, com padrões definidos de qualidade e desempenho, permitindo ampla competitividade no certame e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. Embora o objeto da contratação não esteja previsto de forma específica no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, há previsão orçamentária no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Niquelândia, garantindo suporte financeiro para a execução da despesa e a continuidade dos serviços públicos prestados aos munícipes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, de forma integrada e planejada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania e de Saúde do Município de Niquelândia/GO, conforme demandas formalizadas nas respectivas DFDs.

6.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a solução contempla o fornecimento dos bens necessários à estruturação do Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição (Lar das Crianças) e da Casa de Apoio, possibilitando a organização adequada dos espaços, a melhoria das condições de acolhimento, conforto e segurança dos usuários, bem como o suporte às atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas e administrativas.

6.3. Em relação à Secretaria Municipal de Saúde, a solução proposta visa à estruturação do espaço físico funcional do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, mediante a aquisição de mobiliário apropriado e a instalação de sistemas de climatização, assegurando ambientes organizados, ergonomicamente adequados e com conforto térmico compatível com

a natureza essencial e contínua dos serviços prestados.

6.4. A abertura de processo na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, é a alternativa mais sensata e viável para as unidades solicitantes, objetivando ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer o objeto previsto, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5. A solução adotada foi concebida de forma a permitir a padronização das especificações técnicas, a otimização dos recursos públicos e a obtenção de ganhos de eficiência administrativa, assegurando que os bens e serviços adquiridos atendam de maneira adequada e contínua às necessidades das unidades beneficiadas.

7.6. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por Item, conforme descrição do objeto, tendo como critério o valor máximo aceitável, realizado através de pesquisas, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/21.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a adequada contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios Domésticos, faz-se necessária a definição de requisitos mínimos que assegurem a qualidade dos produtos, a correta execução dos serviços, a pontualidade no atendimento das demandas e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Poderá participar do certame qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, pertencente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme previsto em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.1.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando plena capacidade técnica, operacional e financeira para o fornecimento dos bens e a execução dos serviços objeto da contratação.

7.1.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento dos materiais, transporte, carga e descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, seguros, despesas administrativas e lucro, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com preços fixos, expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), com até duas casas decimais, mantendo-se irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

7.1.5. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a qualificação econômico-financeira e técnica, mediante a apresentação de documentos e certidões exigidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

7.2. Não poderão participar do presente procedimento licitatório:

7.2.1. Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial não homologada, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como aquelas que estejam reunidas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição.

7.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.3. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, nos termos da legislação aplicável.

7.2.4. É vedada a contratação de empresa que não atenda aos requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais correlatos.

7.2.5. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, que responderá pelas penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.3. Da Garantia dos Produtos e Serviços

7.3.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de eventuais garantias adicionais ofertadas pelo fabricante ou fornecedor.

7.4. Da Apresentação de Amostras

7.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos são usuais no mercado e suficientemente detalhadas neste Termo de Referência.

7.5. Da Garantia da Contratação

7.5.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco contratual e a execução conforme demanda da Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da Entrega e dos Critérios de Aceitação do Objeto

8.1.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Entrega/Serviço**, emitida pela Administração.

8.1.2. As entregas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo realizadas nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição	Rua Rosa Fernandes de Carvalho, Qd. 04 Lt. 13, nº. 01 Vila Nossa Senhora do Carmo - Niquelândia/GO
Casa de Apoio	Rua Paraná, nº 64, Setor Belo Horizonte, Niquelândia/GO
SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)	Av. Anhanguera Qd. 03 Lt. 01, s/nº, Setor Planalto, Niquelândia/GO

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e certificados exigidos, quando aplicável.

8.2. Do Recolhimento de Material Enviado em Desconformidade

8.2.1. Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora

deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.

8.2.2. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento no prazo estipulado, os materiais poderão ser considerados abandonados, ficando a unidade requisitante autorizada a dar a destinação que julgar adequada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Do Transporte

8.3.1. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos bens, bem como aquelas necessárias à execução dos serviços de instalação, correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

8.4. Do Recebimento do Objeto

8.4.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo designados, mediante termo detalhado, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.1. O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela Contratada, acompanhada da comprovação da execução do objeto.

8.4.1.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, atestando o atendimento das especificações técnicas.

8.4.1.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos e documentais.

8.4.2. Constatadas irregularidades, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, não sendo efetuado o ateste para pagamento até a completa regularização.

8.4.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos bens fornecidos e dos serviços executados, conforme disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.4.4.1. Análise dos relatórios emitidos pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e ao desempenho da Contratada;

8.4.4.2. Verificação da inexistência de pendências técnicas ou administrativas que impeçam a liquidação da despesa;

8.4.4.3. Emissão do termo de recebimento definitivo;

8.4.4.4. Autorização para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente atestado;

8.4.4.5. Encaminhamento da documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

8.4.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, em relação à quantidade, qualidade ou dimensão, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa.

8.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou técnica da Contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Diretrizes Gerais da Gestão Contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

9.1.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação do recebimento.

9.1.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, esclarecimento das obrigações contratuais, definição dos fluxos de comunicação, critérios de aferição dos resultados e aplicação de sanções, quando cabíveis.

9.2. Obrigações do Contratante

9.2.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, para que sejam sanados às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de fiscais e gestor designados;

9.2.5. Autorizar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. Efetuar o pagamento devido no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

9.2.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando configurado descumprimento contratual;

9.2.8. Encaminhar à assessoria jurídica os casos que demandem adoção de medidas judiciais;

9.2.9. Decidir, de forma expressa, sobre solicitações, reclamações ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, admitida prorrogação motivada por igual período;

9.2.10. Comunicar à Contratada eventuais alterações no projeto ou nas condições de execução, quando legalmente permitidas;

9.2.11. Não assumir responsabilidades por compromissos firmados pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato.

9.3. Obrigações da Contratada

9.3.1. Cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, assumindo os riscos inerentes à execução do objeto;

9.3.2. Fornecer os bens e executar os serviços com qualidade, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor** e da legislação vigente;

9.3.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.3.5. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.3.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido;

9.3.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

9.3.8. Indicar preposto para representá-la formalmente durante a execução do contrato;

9.3.9. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal, acidente ou irregularidade verificada durante a execução do objeto;

9.3.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

9.3.11. Guardar sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

9.3.12. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Da Fiscalização do Contrato

9.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Compete ao fiscal técnico verificar a conformidade do fornecimento dos bens e da execução dos serviços com as especificações técnicas contratadas.

9.4.3. Compete ao fiscal administrativo acompanhar a regularidade documental, a manutenção das condições de habilitação, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

9.5. Do Gestor do Contrato

9.5.1. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações registradas pelos fiscais e adotando as providências necessárias à boa execução contratual.

9.5.2. Compete, ainda, ao gestor do contrato:

a) acompanhar o histórico de execução contratual e promover os ajustes necessários;
b) comunicar à autoridade superior ocorrências que extrapolem sua competência;
c) adotar providências para instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível;

d) elaborar relatório final sobre os resultados alcançados com a contratação;

e) encaminhar a documentação necessária à formalização da liquidação e pagamento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS E A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

10.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando que os objetos da contratação possuem características padronizadas e comuns no mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

10.1.3. A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, possibilitando à Administração selecionar propostas mais vantajosas para cada item licitado.

10.2. Classificação dos Itens

10.2.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões usuais de mercado, especificações objetivas e desempenho amplamente conhecido.

10.2.2. O objeto compreende:

a) mobiliário em geral;

b) aparelhos e utensílios domésticos;

10.2.3. A descrição detalhada dos itens, bem como seus quantitativos e especificações técnicas mínimas, encontra-se definida neste Termo de Referência, assegurando clareza, isonomia e transparência no certame.

10.3. Forma de Fornecimento

10.3.1. O fornecimento dos bens ocorrerá em única parcela, conforme a necessidade das unidades demandantes e de acordo com as solicitações formalizadas pela Administração.

10.3.2. A entrega dos itens deverá observar os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando aplicável.

10.4. Exigências de Habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal, social e trabalhista**, **qualificação econômico-financeira** e **qualificação técnica**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com comprovação dos administradores;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro conforme a Lei nº 5.764/1971;

f) Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização e ato de registro competente.

10.4.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.1.2. Para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pela Receita Federal.

10.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o FGTS;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

10.4.2.1. O microempreendedor individual poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme legislação vigente.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Qualificação Técnica

10.4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.4.2. Os atestados deverão conter informações que possibilitem a verificação de sua autenticidade, tais como identificação do emitente, endereço e telefone.

10.4.4.3. O prazo de validade do atestado será indeterminado, salvo disposição expressa em contrário.

10.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5.1. A ausência de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante ou na desclassificação do item ofertado.

10.5.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nos casos legalmente permitidos.

10.5.3. Quando o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando filial, em nome da filial, excetuados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

11. DECLARAÇÕES

11.1. Declaração de que, quando enquadrada como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº **123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

11.2. Declaração de que **tem pleno conhecimento e concorda** com todas as condições, regras e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.3. Declaração de que **cumpre todos os requisitos de habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada encontra-se em **plena conformidade com as exigências editalícias**.

11.4. Declaração de que **não existe fato impeditivo** para sua habilitação ou contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente.

11.5. Declaração de que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6. Declaração de que **não utiliza, direta ou indiretamente**, em sua cadeia produtiva, **mão de obra em condições análogas à de escravo**, trabalho forçado ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.7. Declaração de que **não se enquadra em qualquer das vedações** previstas no art. 9º da Lei nº **14.133/2021**, inexistindo impedimento para participação no certame.

11.8. Declaração de que **cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis, quando exigível.

11.9. Declaração de que **não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento

I. O objeto será recebido **provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante **termo detalhado**, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. O prazo acima será contado a partir do recebimento da **comunicação de cobrança** apresentada pelo contratado, acompanhada da comprovação da execução do objeto correspondente à parcela a ser paga.
2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências de caráter administrativo.

II. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato procederá à apuração dos resultados da execução do objeto, avaliando a conformidade, o desempenho e a qualidade do fornecimento dos bens e da prestação dos serviços de instalação, em consonância com as especificações previstas no Termo de Referência.

1. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o contratado ficará obrigado a **reparar, corrigir, remover ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, não sendo efetuado o ateste da última e/ou única medição até a completa regularização das pendências.
2. A fiscalização não realizará o ateste da última e/ou única medição enquanto persistirem inconformidades verificadas no recebimento provisório, conforme arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
3. O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de funcionamento, bem como à entrega de manuais, certificados e demais documentos exigidos.
4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

III. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

IV. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade do fornecimento e dos serviços, mediante termo detalhado, observando-se os seguintes procedimentos:

1. Comunicação formal ao contratado para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
2. Encaminhamento da documentação ao setor competente para formalização da liquidação e do pagamento, conforme valores atestados pela fiscalização e gestão do contrato.

V. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o contratado emitir Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

VI. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança apresentados.

VII. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Da Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, conforme legislação vigente.

13.2.2. O prazo será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.23. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém, no mínimo:

a) prazo de validade;

b) data de emissão;

c) identificação do contrato e do órgão contratante;

d) período de execução do objeto;

e) valor a pagar;

f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.

13.2.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos sistemas oficiais.

13.2.6. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

13.2.7. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização ou apresentação de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.9. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser efetuados até a decisão final sobre eventual rescisão contratual.

13.3. Do Prazo de Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

13.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento.

13.4. Da Forma de Pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada pelo contratado.

II. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

IV. O contratado optante pelo **Simples Nacional** não sofrerá retenções abrangidas por esse regime, desde que comprove, por documento oficial, o direito ao tratamento tributário diferenciado.

13.5. Da Antecipação de Pagamento

13.5.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão **reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado a partir da **data do orçamento estimado da Administração**, desde que solicitado formalmente pelo contratado, mediante aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor – Mercado (IPC-M)**, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da **data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido**.

14.3. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na **última variação conhecida**, procedendo à liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajuste será, obrigatoriamente, o **índice definitivo oficialmente divulgado**.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, de comum acordo, **novo índice oficial**, por meio da celebração de **termo aditivo**, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

14.7. O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, não caracterizando alteração do contrato.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, **com dolo ou culpa**:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou solicitada pelo pregoeiro;

II. Não mantiver a proposta, salvo motivo superveniente justificado, inclusive quando deixar de enviar proposta adequada ao último lance, recusar detalhamento, solicitar desclassificação após a fase competitiva, não apresentar amostra exigida ou apresentá-la em desacordo com o edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa;

V. Fraudar a licitação;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, inclusive em conluio, indução a erro ou apresentação de amostra falsificada;

VII. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções será considerada a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade.

16.4. A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30%** sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

I. As infrações previstas nos incisos I a III da alínea “a” sujeitam-se à multa de **0,5% a 15%**;
II. As infrações previstas nos incisos IV a VIII da alínea “a” sujeitam-se à multa de **15% a 30%**.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados **com ou sem cumulação de multa**.

16.6. Será assegurado o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da intimação para aplicação de qualquer sanção.

16.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** poderá ser aplicada pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando não se justificar penalidade mais grave.

16.8. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

16.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de **processo administrativo de responsabilização**, assegurado o direito à ampla defesa.

16.11. Caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, com efeito suspensivo, nos termos da legislação vigente.

16.12. A aplicação das sanções não afasta a **obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

17. DA PROPOSTA

17.1. As empresas interessadas deverão elaborar suas propostas em estrita observância a todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

17.2. Os preços ofertados deverão corresponder ao **valor final da proposta**, sendo **fixos e irreajustáveis** durante a vigência contratual, devendo contemplar **todas as despesas** necessárias ao completo fornecimento dos bens e à execução dos serviços, incluindo custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, taxas, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros ônus indispensáveis ao cumprimento do objeto.

17.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação ou aceitação, conforme definido no Edital.

17.4. Não será admitida proposta que contenha **exigência de faturamento mínimo**, bem como quaisquer condições que restrinjam a competitividade do certame.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

ELEMENTO DE DESPESA
06.0607.08.122.7004.8029.100.449052.20260742
06.0607.08.244.7004.2109.100.449052.20260814
04.0401.10.302.7019.2248.107.449052.20260491
04.0401.10.302.7019.2248.102.339039.20260489

19. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

19.1. Nenhuma modificação no objeto contratado poderá ser realizada sem o **prévio e expresso consentimento do Município**, mediante formalização por escrito, observados os limites legais estabelecidos na legislação vigente.

19.2. A **Secretaria Municipal de Compras** emitirá a respectiva **Ordem de Compra** após a assinatura do contrato ou a emissão de outro instrumento hábil equivalente.

19.3. A Administração reserva-se o direito de **contratar apenas parte do objeto licitado**, conforme a efetiva necessidade, a disponibilidade orçamentária e financeira, a observância da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, ou em razão da conclusão do procedimento licitatório, sem que disso decorra direito à indenização ao contratado.

Niquelândia (GO), 24 de fevereiro de 2026.

_____

CLAUDILENE ARANTES PIMENTEL MOREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Niquelândia

Decreto nº 03/2025

_____

BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....

CNPJ Nº: .....Inscrição Estadual nº:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....E-mail:.....

Sócio Responsável Contrato:.....

CPF nº: .....RG nº: .....órgão exp: .....

Endereço:.....

Fone/: .....….....E-mail: .....

Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____de _____de 2026.

À Comissão de Contratação da prefeitura Municipal de Niquelândia - GO
Referente: Pregão Eletrônico nº **xx/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa ao **aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, na estruturação do **Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição (Lar das Crianças)** e da **Casa de Apoio**, e da **Secretaria Municipal de Saúde**, na adequação e organização do **espaço físico funcional do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUNT.	UND.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL

R$XXXXXXXXXX (.....)

I. Esta empresa se compromete a prestação de serviços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.

II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

III. O Prazo de validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir de sua aceitação.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:
A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL **DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 15.111.217/0001-46, com endereço na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) **XXXXXXXXXXXXX**, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2026, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (**art. 92, I e II)**

O presente contrato tem como objeto **aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, na estruturação do **Abrigo Institucional Nossa Senhora da Conceição (Lar das Crianças)** e da **Casa de Apoio**, e da **Secretaria Municipal de Saúde**, na adequação e organização do **espaço físico funcional do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência– Anexo I do Edital.

1.1. Objeto da Contratação:

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VL. UNT	VL.TOTAL

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado: ...../...../.....

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

9.1.2. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega.

9.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O Contratado terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da "Autorização de Entrega" e respectiva Nota de Empenho, para entrega dos produtos na sede da Secretarias solicitantes.

10.2. Recolhimento de material enviado em desconformidade

10.2.1. O objeto enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado deverá ser recolhido em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de retirada.

10.2.2. Caso o objeto não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a unidade solicitante dará as destinações que julgar pertinente.

10.3.1. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5,11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4. Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor(a) do XXXX
Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/Proprietário
CPF nº XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____
CPF: _____
Ass.:_____

2. Nome:_____
CPF: _____
Ass.:_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
( ) SIM ( ) NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
( ) SIM ( ) NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
( ) SIM ( ) NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) SIM ( ) NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
( ) SIM ( ) NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
( ) SIM ( ) NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.
( ) SIM ( ) NÃO

1.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.
( ) SIM ( ) NÃO

1.9. Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
( )SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido Pregão Eletronico.
(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA